

PROJETO DE LEI N ° 0037/2023 CEFO/2023

Autoria: Comissão de Estatística Finança e Orçamento.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais para o mandato de 2025-2028 Poder Executivo e dos Vereadores do município de Guajará-Mirim para a 15ª. Legislatura, mandato de 2025-2028 Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fixa os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para o mandato de 2025-2028 Poder Executivo Municipal e dos vereadores para a 15ª Legislatura, mandato de 2025-2028 Poder Legislativo Municipal, nos termos da Emenda Constitucional nº. 19 de 04 de junho de 1998, observado o que dispõe o artigo 29, V e VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, XVIII da Lei Orgânica Municipal, assim estabelecido:

I. O subsídio do prefeito municipal passará a vigorar, a partir de 1º. de janeiro de 2025, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II. O subsídio do vice-prefeito municipal passará a vigorar, a partir de 1º. de janeiro de 2025, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

III. Os subsídios dos secretários municipais passarão a vigorar, a partir de 1º. de janeiro de 2025, com o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

IV. Os subsídios dos vereadores passarão a vigorar, a partir de 1º. de janeiro de 2025, com o valor de 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), com base nos seguintes parâmetros:

Índice populacional do Município e os subsídios dos deputados estaduais de Rondônia, no momento da fixação, com fulcro na Constituição Federal, artigo 29, VI, b;

teto não superior a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida (RCL) arrecadada pelo município de Guajará-Mirim, com base na Constituição Federal, artigo 29, VII;

não exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal, duodécimo, incluindo a folha de pagamento de pessoal, com base na Constituição Federal, artigo 29-A, § 1º;

limite de 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal do Poder Legislativo, com base na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, artigo 19, III, § 1º. I, II, III, IV, V e VI combinado com o artigo 20, III.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correção por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs. 2248/2020 de 29 de setembro de 2020 e 2324/2021 de 14 de janeiro de 2021.

Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2023.

Augustinho Figueiredo de Araújo
Presidente

Alexandre Filipe Domingos de Melo
Vice-Presidente

Kerling Aparecido Moreira
Membro

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por KERLING APARECIDO MOREIRA, Membro da CEFO , em 11/12/2023 às 11:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Presidente da CEFO , em 11/12/2023 às 12:30, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vice-Presidente CEFO , em 11/12/2023 às 16:12, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **374530** e o código verificador **D9C09313**.

Referência: [Processo nº 57-180/2023](#).

Docto ID: 374530 v1